



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO  
"CONTRA O ENCERRAMENTO DA ESCOLA  
BÁSICA INTEGRADA E JARDIM DE INFÂNCIA  
DOS REMÉDIOS"**

**Horta, 8 de Novembro de 2011**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3825 Proc. Nº 45.10.01
Data:	01/11/10 Nº 14/2011



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**

**INTRODUÇÃO**

No passado dia 31 de Agosto de 2011, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição intitulada "Petição contra o encerramento da Escola Básica Integrada / Jardim de Infância dos Remédios".

A referida petição reúne um total de 346 assinaturas e é enviada ao Presidente da Assembleia pelos Senhoras Natália da Graça Ponte Pereira e Sandra Paula Carreiro Franco Matos, que se assumem como primeiras subscritoras.

As peticionárias tecem algumas considerações sobre a importância de fatores sociais e ambientais no desenvolvimento da identidade, assim como do início da atividade escolar, defendendo uma entrada "suave e faseada, sem cortes drásticos com os laços familiares e de vivência coletiva" das crianças.

Argumentam que a escola dos Remédios, com menos condições físicas, desempenhou um importantíssimo papel na "cultura e na formação do Povo" e defendem que esse património não deve ser posto em causa.

Manifestam-se assim o encerramento da escola EB/JI dos Remédios, freguesia de Santa Cruz com os seguintes argumentos:

- Contestam o facto de terem tomado conhecimento do encerramento da escola pela comunicação social, sem que tivessem sido ouvidos ou formalmente informados dessa decisão;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- Consideram que a deslocação de crianças de tenra idade dificulta, e em alguns casos impossibilita o apoio familiar prestado às crianças em caso de acidente ou doença;

- Entendem que a deslocação poderá levar alguns pais a não inscrever os filhos na educação pré-escolar, com os riscos de acrescidas desigualdades que daí advirão;

- Afirmam que o lugar dos Remédios tem 23 crianças em idade do ensino pré-escolar e básico e que esse número de alunos justifica a manutenção da escola em funcionamento;

- Lembram que foi em nome do sucesso educativo que se levou as escolas às freguesias e estancam que agora, em nome do princípio, se encerre as escolas de freguesia.

Concluem afirmando que o encerramento da escola dos Remédios “constituirá uma enorme perda cultural para o desenvolvimento pessoal e cívico dos habitantes dos Remédios” e solicitam que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores desenvolva “todos os meios ao seu alcance para evitar o encerramento desta escola”.

A petição foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 1 de Setembro de 2011, para apreciação, elaboração de relatório e emissão de parecer até 02 de Novembro de 2011.

Foi solicitada a prorrogação do prazo para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO II**

**Enquadramento Jurídico**

A petição em apreciação enquadra-se no exercício do direito de cidadania constitucionalmente consagrado.

A Constituição da República, no seu artigo 52.º com epígrafe “Direito de petição e direito de ação popular” estabelece, que: “todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou coletivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respetiva apreciação.”

As condições para o exercício deste direito de petição encontram-se fixadas na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

A este propósito importa referir o artigo 14.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, que dispõe: “sem prejuízo do disposto em especial para a Assembleia da República, os órgãos de soberania, de governo próprio das regiões autónomas e das autarquias locais [...] organizarão esquemas adequados de receção, tratamento e decisão das petições recebidas.”

Por sua vez o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores dispõe, no seu artigo 73.º, n.º 4, que “as petições dirigidas à Assembleia Legislativa são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

constituída para o efeito, que pode ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, bem como solicitar o depoimento de quaisquer cidadãos”.

Os termos pelos quais o direito de petição é exercido perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores bem como as condições de admissão e o processo de apreciação encontram-se definidos nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

**CAPÍTULO III**

**Apreciação**

**1. Análise preliminar**

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos definidos no artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Assuntos Sociais, na sua reunião de 6 de Setembro de 2011, procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido Regimento e deliberou, por unanimidade, admiti-la procedendo à identificação da primeira subscritora assim como do respetivo domicílio.

Na mesma reunião, e no exercício da competência de apreciação da petição pela Comissão prevista no Artigo 191.º do referido Regimento, a Comissão de Assuntos Sociais determinou quais as diligências a desenvolver tendo deliberado, igualmente por unanimidade, proceder à audição dos Peticionários e do membro do Governo Regional com competência em matéria de educação.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Reunida novamente a 13 de Outubro de 2011, na delegação da Assembleia na cidade de Ponta Delgada, a Comissão procedeu às audições dos Peticionários e do membro do Governo Regional competente em matéria de educação, a partir da delegação da Assembleia na cidade de Angra do Heroísmo, com recurso a videoconferência.

Reunida novamente a 8 de Novembro de 2011, na sede da Assembleia na cidade da Horta, a Comissão procedeu à emissão de parecer e à aprovação do respetivo relatório.

## **2. Audições:**

### **2.1 Audição dos Peticionários:**

A primeira subscritora, Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Natália Pereira, procedeu a uma breve apresentação da iniciativa salientando a indignação dos pais, e da comunidade em geral, “por nos tirarem a nossa escola, sem qualquer explicação”.

De acordo com a Peticionária, “toda a população ficou revoltada” pelo encerramento da escola mas também porque “soubemos que a escola ia fechar através de terceiros e depois pela comunicação social”, sem que houvesse uma única reunião com os pais.

Concluiu reiterando o desacordo dos peticionários e da comunidade em geral com o encerramento da escola do lugar de Remédios.

Seguiu-se um período destinado a esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Paulo Rosa, Rui Ramos, Catarina Furtado, Francisco Álvares, Lúcio Rodrigues, Cláudio Almeida, Piedade Lalanda e Pedro Gomes.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

O Deputado Paulo Rosa colocou um conjunto de questões às peticionárias, designadamente:

- Se tomaram outras iniciativas, paralelas à petição e, em caso afirmativo, quais e qual o resultado obtido;
- Qual a distância a percorrer pelas crianças, entre os Remédios e Santa Cruz, e quanto tempo demora a percorrê-la;
- Qual o impacto da deslocação das crianças no seu horário diário, em particular na saída e regresso a casa;
- Se a deslocação das crianças levou à necessidade de fornecimento de transporte e de almoço e, em caso afirmativo, se os mesmos estão contemplados;
- Qual a diferença, em termos escolares, entre a escola dos remédios e a escola de Santa Cruz e se, dessa diferença, resulta algum ganho ou prejuízo para os alunos, ou se tudo se mantém igual;
- A que se referem quando no texto da petição afirmam: "fica comprometido o acompanhamento."

Em resposta às questões colocadas a Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Natália informou que, para além da Petição, os pais solicitaram uma audiência com o Presidente do Governo. Acrescentou que foram muito bem recebidos pela Dr.<sup>a</sup> Maria João Carreiro mas não obtiveram qualquer resposta.

Informou também que a distância entre os Remédios e Santa Cruz, 2 quilómetros, apesar de não ser grande dificulta o apoio da família às crianças em caso de doença ou de acidente, uma vez que muitos pais não têm transporte próprio e não podem fazer o percurso a pé, como antes. Acrescentou que muitas mães deixaram de participar nas reuniões de pais porque não têm transporte.

No que se reporta ao transporte, clarificou que este é assegurado pela Secretaria regional (assim como o almoço), que as crianças da educação pré-



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

escolar são recolhidas porta a porta, com exceção das crianças residentes numa rua que o autocarro não pode subir, e que a deslocação das crianças significa, em média uma diferença de 30 minutos diários, na saída e regresso dos alunos a casa.

A finalizar referiu que lhes tinha sido transmitido que na escola de Santa Cruz só haveria uma turma por sala o que, na prática, não se veio a concretizar uma vez que este ano o 1.º e 2.º ano estão numa sala e o 3.º e 4.º noutra. Assim concluiu que não houve nenhum ganho pedagógico.

O Deputado Rui Ramos retomou a referência à distância entre Remédios e Santa Cruz para referir que, mais do que a distância, são as características do percurso que dificultam o apoio da família.

Fez referência a um abaixo-assinado mencionado pelas peticionárias e quis saber a quem tinha sido dirigido e que resposta obteve.

Solicitou informação sobre o número de alunos matriculados na escola dos Remédios e solicitou que as peticionárias explicitassem o que sentiram por não terem sido “tidos nem achados” nesta matéria.

Em resposta às questões colocadas, a Peticionária informou que o abaixo-assinado foi enviado à Secretária Regional da Educação e Formação e que não obteve qualquer resposta.

Acrescentou que apesar de se tratar de apenas 2 quilómetros, é um percurso muito inclinado, que ninguém faz a pé.

Concluiu afirmando que se sentem indignados, revoltados e ofendidos por terem sido postos de parte numa decisão importante para os filhos.





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Deputada Catarina Furtado procedeu a um esclarecimento quanto ao fornecimento de transporte e almoço por parte da Secretaria Regional, sempre que os alunos sejam deslocados.

Quis também saber quantas crianças dos Remédios frequentam este ano letivo o primeiro ciclo e a educação pré-escolar, assim como qual a sua divisão por turmas.

A Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Natália clarificou que há um total de 23 crianças, sendo que só havia 1 criança no 3.<sup>o</sup> ano e nenhuma no 4.<sup>o</sup>.

O Deputado Francisco Álvares quis saber quais foram os motivos transmitidos às peticionárias para justificar o encerramento da escola.

A Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Natália esclareceu que lhes foram apresentados argumentos de ordem pedagógica, em particular que as crianças beneficiariam do contacto com mais crianças da sua idade e dos recursos existentes na outra escola. Considerou estes argumentos inválidos afirmando acreditar no ensino nos Remédios.

O Deputado Lucio Rodrigues retomou a questão colocada anteriormente quanto ao número de alunos na educação pré-escolar e em cada ano do 1.<sup>o</sup> ciclo, solicitou clarificação da forma como é feita a recolha dos alunos e que informação foi transmitida aos pais aquando da renovação da matrícula.

Em resposta às questões colocadas a Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Natália informou que as crianças do 1.<sup>o</sup> ciclo são recolhidas num ponto único enquanto as do pré-escolar são recolhidas porta a porta.

Acrescentou que são cerca de 16 crianças na educação pré-escolar, 1 no 3.<sup>o</sup> ano e as restantes 6 no 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> ano.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Referiu ainda que foram informados sobre o encerramento da escola no mês de Julho, aquando da renovação da matrícula, e depois alertados por uma professora.

O Deputado Cláudio Almeida quis saber se o transporte das crianças é efetuado pelos serviços de transporte regular de passageiros.

A Peticionária esclareceu que as crianças da educação pré-escolar são deslocadas por uma empresa de transporte de crianças e que as crianças do 1.º ao 3.º ano são deslocadas num autocarro exclusivo para transporte de crianças e acompanhadas por um auxiliar.

A Deputada Piedade Lalanda referiu que o número de alunos lhe suscita alguma reflexão, designadamente o facto de não haver nenhuma criança no 4.º ano e apenas uma no 3.º. Reconheceu que o encerramento da escola pode perturbar o quotidiano das famílias mas considerou que importa também refletir sobre os ganhos que podem resultar para as crianças, sendo que essa mais-valia pedagógica não se pode medir apenas pelo facto de haver duas turmas por sala.

Questionou se o reduzido número de crianças matriculadas nos Remédios não se deverá ao facto de já haver famílias residentes nos Remédios que optam por matricular os filhos em Santa Cruz.

O Deputado Pedro Gomes interveio no sentido de clarificar que o Partido Social Democrata não contesta a necessidade de encerramento de algumas escolas, sem prejuízo de defender o princípio da proximidade. Contudo, contesta a aparente falta de critérios e o facto de não se ter ouvido as pessoas na procura de soluções de consenso.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Concluiu afirmando que o Partido Social Democrata considera este encerramento incompreensível uma vez que a escola tinha um número de alunos superior ao limite mínimo estabelecido pelo próprio Governo Regional.

A Deputada Catarina Furtado lembrou que se é certo que se encerraram algumas escolas, não é menos certo que se abriram outras, novas ou requalificadas com melhores condições para promover o sucesso educativo das nossas crianças e jovens.

**2.3 Audição do membro do Governo Regional competente em matéria de Educação:**

A Secretária Regional da Educação e Formação procedeu a um enquadramento global do encerramento de escolas do primeiro ciclo na Região salientando que o mesmo decorre do processo de reestruturação da rede escolar já em curso.

Informou que o maior número de escolas encerradas no ano letivo 2011/2012 se deveu à conjugação de três fatores distintos, designadamente:

- A abertura de novas unidades orgânicas nas quais foram integrados alunos de escolas de primeiro ciclo;
- A redução do número de alunos abaixo do limite estabelecido no Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA);
- Razões de ordem pedagógica que comprovadamente condicionam o sucesso escolar dos alunos.

Referiu, como exemplo, os condicionalismos que se verificam nas escolas de lugar único. Informou que nestas escolas, mesmo que tenham um número de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

alunos acima do limite estabelecido no RGAPA, estes invariavelmente manifestam resultados inferiores à média da respetiva unidade orgânica. Acresce que os relatórios de autoavaliação dos docentes invariavelmente referem “dificuldades na lecionação”.

Afirmou que foram também tidos em conta outros fatores como a distância a percorrer pelos alunos, as características do percurso e as condições físicas materiais e humanas disponíveis na escola de origem e na escola de acolhimento.

Acrescentou que não foi encerrada nenhuma escola sem a anuência da respetiva unidade orgânica e que alguns dos encerramentos propostos não se concretizaram atendendo às condições da escola de acolhimento e à extensão do percurso a realizar pelos alunos.

Lembrou ainda que o memorando de entendimento com a Troika assinado pelo Governo da República, prevê o encerramento de escolas com um número de alunos igual ou inferior a 21.

No que se reporta especificamente ao encerramento da escola EB/JI dos Remédios referiu compreender a existência de razões de ordem afetiva que liga os encarregados de educação à escola. No entanto afirmou que, tratando-se de uma escola de lugar único, o sucesso educativo dos alunos ficaria comprometido com a manutenção da escola, como aliás já referiu se tem comprovado quer através dos resultados dos alunos quer dos relatórios dos docentes.

Considerou que os interesses dos alunos ficam melhor salvaguardados com a sua deslocação para a escola de Santa Cruz, uma unidade que lhes oferece melhores condições de ensino/aprendizagem a todos os níveis.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Assim, concluiu que o encerramento da Escola Básica Integrada e Jardim de Infância dos Remédios se deveu a razões de ordem pedagógica que visam vantagens para os alunos, em particular no que se reporta ao sucesso educativo.

Seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Zuraída Soares, Rui Ramos, Paulo Rosa, Paulo Estêvão e Pedro Gomes.

A Deputada Zuraída Soares retomou a referência feita pela Secretária Regional ao acordo celebrado com a Troika que recomenda o encerramento de escolas com um número de alunos igual ou inferior a 21 para questionar qual o ponto ou a página do memorando em que é feita essa referência.

A Secretária Regional afirmou que não estava não posse do memorando pelo que não podia especificar em que ponto ou página o assunto é abordado.

O Deputado Rui Ramos lembrou a indignação manifestada pelos peticionários contra o encerramento da escola dos Remédios pela falta de comunicação com os encarregados de educação e solicitou que a Secretária Regional clarificasse a afirmação de que não tinha havido nenhum encerramento de escola que não tivesse sido solicitado pela unidade orgânica e que estas teriam sugerido o encerramento de algumas escolas que não fecharam.

A Secretária Regional salientou que todos os processos de encerramento de escolas foram conduzidos no estrito cumprimento da lei. Acrescentou que as unidades orgânicas identificaram os casos sendo que a decisão de encerrar ou não coube à tutela. Reafirmou que nenhuma escola foi encerrada contra a vontade da unidade orgânica que a integra e que, em todos os casos, incluindo o encerramento da escola dos Remédios, foram efetuadas reuniões com os encarregados de educação.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

O Deputado Paulo Rosa retomou a afirmação da Secretária Regional na qual referiu que algumas propostas de encerramento de escolas não se concretizaram por se verificar que a escola de receção oferecia condições piores do que as da escola de origem ou porque o percurso a percorrer pelos alunos era demasiado longo ou perigoso.

Com base nesta afirmação solicitou que a Secretária Regional quantificasse os referidos critérios e que benefícios pode haver na deslocação de crianças da educação pré-escolar.

O Deputado Paulo Estêvão retomou as referências ao memorando da Troika para afirmar que este não refere a dimensão das escolas a encerrar. Acrescentou que o facto de o Governo Regional se encontrar a negociar com o Governo da República a forma como o memorando será cumprido na Região, deita por terra este argumento da tutela.

Em resposta às questões colocadas a Secretária Regional referiu que o memorando da Troika é muito claro na recomendação de que escolas de pequena dimensão devem ser integradas em agrupamentos de escolas.

No entanto afirmou que a decisão sobre o encerramento de escolas na Região não teve nada a ver com o memorando.

No que se reporta à deslocação das crianças informou que o Governo Regional assegura o transporte e as refeições dos alunos deslocados. Acrescentou que o Governo Regional reconhece as especificidades da educação pré-escolar e lembrou que, por isso mesmo, providenciou para que as crianças da educação pré-escolar deslocadas na sequência do encerramento de escolas sejam recolhidas porta a porta.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Clarificou ainda que a alusão a "percursos mais longos" tem como referência uma distância superior a 10/15 quilómetros.

A finalizar informou que os recursos existentes em qualquer escola que é encerrada são absorvidos pela escola de receção pelo que não se percebe que as crianças deslocadas tenham privadas de acesso a qualquer recurso de que dispunham antes.

O Deputado Pedro Gomes lamentou que um requerimento a solicitar informação sobre os critérios que presidiram ao encerramento de escolas, apresentado por um grupo de Deputados de Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata a 13 de Julho de 2011 ainda não tenha obtido resposta por parte do Governo Regional.

A Secretária Regional afirmou que o requerimento em causa já foi respondido pelo que deve estar na prestes a dar entrada na Assembleia.

Assegurou que o Governo Regional não tem qualquer motivo para não responder ao requerimento até porque, como lembrou, os critérios para o encerramento de escolas já foram por si repetidos publicamente e em vários fóruns.

**CAPÍTULO IV**

**Parecer**

Concluída a apreciação da petição e o processo de audições a Comissão de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, o seguinte:



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Atendendo a que a petição reúne um total de 346 assinaturas e à relevância social da matéria em causa, a petição objeto do presente relatório, deve ser apreciada em reunião plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis.

Do presente relatório deve ser dado conhecimento aos subscritores e à Secretária Regional da Educação e Formação.

Horta, 8 de Novembro de 2011

A Relatora,

---

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

---

(Catarina Furtado)